



ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA**

PRAÇA JOAQUIM TEODORO, 600 — C. G. C. 06.582.449/0001-91

CEP 62.520 — AMONTADA - CEARÁ

LEI Nº 066/89 de 10 de Julho de 1989

"ALTERA A LEI Nº 057/89, NAS PARTES QUE INDI  
CA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º, da Lei nº 057/89 de 10 de Janeiro de 1989, que passa a ter a seguinte redação: Art. 1º - A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Amontada passa a ser constituída pelos seguintes órgãos:

I - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA

- a) Assessoria Técnica
- b) Assessoria Jurídica
- c) Assessoria de Ação Social
- d) Assessoria de Imprensa

II - ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA DESCENTRALIZADA

- a) Escritório de Representação

III - ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- a) Secretaria de Administração e Finanças

IV - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

- a) Secretaria de Saúde
- b) Secretaria de Educação e Cultura
- c) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
- d) Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos



ESTADO DO CEARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

PRAÇA JOAQUIM TEODORO, 600 - C. G. C. 06.582.449/0001-91

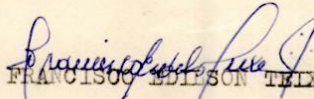
CEP 62.520 - AMONTADA - CEARA

fls. 02  
=====

Art. 2º - Ficam criados um cargo de Secretário e um de Chefe de Assessoria, para a Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos e para a Assessoria de Ação Social, respectivamente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, 10 DE JULHO DE 1989.

  
FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA  
- Prefeito Municipal -